

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.01/2021 – IPMB

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-IPMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E A EMPRESA L R C DOS SANTOS.

Por este instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, situado na Rua 1º de Maio 283, Centro - CEP: 68.800-000 – Breves – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.316.287/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **Doralice Câmara de Almeida**, brasileira, casada, Agente político, portador do RG; 1415675 PC/PA e inscrito no CPF nº 234.531.252-15, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **L R C DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ: 05.684.411/0001-67**, estabelecida no **RUA JOSE RODRIGUES DA FONSECA**, nº 1638, bairro CASTANHEIRA, BREVES-PA CEP **68.800-000**, neste ato representada pelo Sr. **LENILSON RICHARDSON CUNHA DOS SANTOS**, empresário portador do RG nº 2521370 SSP/PA, CPF: 371.017.222-53, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do município de Breves para o atendimento das necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES /PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

– O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 – IPMB, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital Pregão Eletrônico nº. 006/2021-IPMB, em seus anexos.
- Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
 - Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO BRANCO Aa120 CHAPA26 194CM COMP. X 120CM LARG. 40 CM PROFUNDIDADE C/ 4 PRATELEIRAS	10	UNIDADE	Ultramóveis	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
2	ARQUIVO DE AÇO GAVETEIRO MULTIUSO 04 GAVETAS COM FECHADURAS EA602 – DIMENSÕES (ALP/CM) 135X47X57	20	UNIDADE	Epson	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
3	GAVETEIRO VOLANTE AÇO 3 GAVETAS 47X45X45CM	20	UNIDADE	Ultramóveis	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
4	ARMARIO DE AÇO 1 PORTA – 3 PARTELEIRAS 170X46X35XCM	20	UNIDADE	Ultramóveis	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM ALTURA E APOIO DE BRAÇO.	30	UNIDADE	Evolut	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
6	MESA DE ESCRITÓRIO PÉ METÁLICO 1.20X60 COM GAVETEIRO NMPM120	20	UNIDADE	Netmobil	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7	CENTRAL DE ARCONDICIONADO DUAL INVERTER VOICE SPLIT FRIO 1200BTU BRANCO 220V	2	UNIDADE	L G	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
8	CENTRAL DE ARCONDICIONADO 24000BTU DUAL INVERTER SPLIT FRIO 220V	1	UNIDADE	L G	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00
9	BEBEDOURO DE ÁGUA K10 20L AÇO INOXIDÁVEL 127V	2	UNIDADE	Karina	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	CAIXA DE SON JBL 500W RMS Eon612 PORTÁTIL COM BLUETOOTH PRETA 110V/220V.	1	UNIDADE	Lenox	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
11	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA PROJETO 100" ELETRICA 16:9 (L x A x P 2.00x1.40 (16:9)	1	UNIDADE	Nicer	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
12	KIT CFTV DE ALTA DEFINIÇÃO INTELBRAS MULTI HD (128 x 720) CVOM 16 CAMERAS . CONTENDO: 01 DVR INTELBRAS MHDX1116 5x1 DE 16 CANAIS 1 HD INTERNO DE 1TB SEAGATE. 16 CAMERAS INTELBRAS VHL 1120B 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10ª BIVOLT 01 CAIXA COM 500 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA 32 CONECTORES BNC ANTIRRUIDOS PARAFUSO E MOLA 16 CONECTORES P4 MACHO BORNE 01 MAUSE USB.	1	UNIDADE	Intelbras	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
13	MICROFONE SEM FIO SKP UHR- 261 CARDIOIDE	1	UNIDADE	SKP	R\$ 400,00	R\$ 400,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 COM WI-FI 110 VOLTS, PRETA. MODELO DETALHADO: C11CG86301, FUNÇÕES DA IMPRESSORA: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.	8	UNIDADE	Epson	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
15	SCANNER DE MESA EPSON COLOR DUPLEX ES-400 35PPM PRETO. MODELO WORKFORCE ES400	3	UNIDADE	Epson	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
16	COMPUTADOR CORE I5, 8GB MEMÓRIA RAM, DDR4, 500GB HD, GABINETE 3 BAIAS, FONTE ATX 450W, REAL	17	UNIDADE	FIRT ONE	R\$ 1.900,00	R\$ 32.300,00
17	MICROONDAS 32 L 127V, POTÊNCIA 1400W	1	UNIDADE	LG	R\$ 450,00	R\$ 450,00
18	PROJETOR EPSON POWERLITE X39 3LCD 1024x768 3500 LUMENS V11 H855024	1	UNIDADE	Ultramóveis	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
TOTAL						R\$ 100.581,33

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 100.581,33 (CEM MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme necessidade da referido ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

- O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda do referido Instituto, não obrigando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

08.122.0046. 2 .085 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA-

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

- CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

- a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

- De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03(três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

- De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e no quadro de avisos do prédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Breves (PA), 31 de AGOSTO de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB)
CNPJ: 04.316.287/0001-14
DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
CONTRATANTE

L.R.C.DOS SANDOS-ME
CNPJ: 05.684.411/0001-67
LENILSON RICHARDSON CUNHA DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome _____ CPF: _____

2 – Nome _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>